



## **REGIMENTO**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL**

**Área de Concentração:**

**Processos, Tecnologias e Saúde Ambiental**

**Títulos Concedidos: Mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental**

**Doutor em Ciência e Tecnologia Ambiental**



O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) estabelece as regras básicas de operação dos cursos que são oferecidos dentro do Programa, isto é: Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia Ambiental. O curso de Mestrado deverá ser integralizado em, no mínimo, *12 meses* e, no máximo, *24 meses*. Para a obtenção do Título de Mestre, o aluno deverá perfazer um total de 50 créditos, sendo 35 créditos obtidos em disciplinas e publicações e 15 créditos relativos à aprovação da apresentação da dissertação de Mestrado. O curso de Doutorado do PPG-CTA deverá ser integralizado em, no mínimo, *24 meses* e, no máximo, em *48 meses*. Para a obtenção do Título de Doutor, o aluno deverá perfazer um total **de** 100 créditos, sendo 35 créditos obtidos em disciplinas e publicações, 15 créditos relativos à aprovação da Tese de Doutorado e 50 créditos relativos ao título de Mestre, obtidos em um Programa recomendado pela CAPES. Além disso, o aluno necessita de aprovação no Exame de Qualificação e no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira: 1 (um) idioma estrangeiro no caso de Mestrado e 2 (dois) idiomas no caso de Doutorado. Os Exames de Proficiência em Línguas deverão ser realizados no primeiro ano de curso. São obrigatórias as disciplinas de formação básica. *A complementação dos créditos é realizada pelo aluno que deverá selecionar, entre as disciplinas eletivas oferecidas, aquelas que estejam diretamente relacionadas ao seu tema de dissertação ou tese.* Em todos os níveis, Mestrado ou Doutorado, é admitida a obtenção de créditos por trabalhos científicos aceitos para publicação em revistas de importância na área de ciências ambientais.

## **Título I - Das Finalidades**

**Art. 1º** - O PPG-CTA está alocado na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Santa Cecília, e é regido pela legislação universitária pertinente, em conformidade com o que estabelece o PDI, e pelo Regimento Interno, bem como pelas demais normas e orientações estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG e por este Regimento.

§ 1º O PPG-CTA da Universidade Santa Cecília de Santos/SP tem como objetivo principal possibilitar ao graduado, em nível superior, condições de desenvolver estudos de natureza científica que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais, qualificando-o para atuar na docência em ensino de graduação, na pesquisa e como profissional especializado na área de Ciências Ambientais.

§ 2º Este Programa de Pós-Graduação apresenta uma única área de concentração: Processos, Tecnologias e Saúde Ambiental.

## **Título II - Da Organização Administrativa**

**Art. 2º** - Este Programa de Pós-Graduação estará submetido à Diretoria de Pós-Graduação da Universidade Santa Cecília e será coordenado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º Este Programa de Pós-Graduação terá sua sede na Faculdade de Ciências e Tecnologia.

§ 2º A CPG deverá realizar reuniões ordinárias trimestrais, podendo reunir-se extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador do Programa ou metade de seus membros titulares.

**Art. 3º** - A CPG será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) membro suplente, pertencentes ao corpo docente permanente do PPG-CTA, 1 (um) membro titular e 1(um) suplente, pertencentes ao corpo discente do Programa e regularmente matriculados.

**§ 1º** A escolha dos membros docentes da CPG será feita pelos docentes do PPG – CTA, em votação secreta. Todos os docentes do Programa poderão ser candidatos a membros da CPG e serão eleitos como titulares os 3 (três) membros mais votados. O quarto membro mais votado será o membro suplente da CPG.

**§ 2º** O Coordenador do PPG –CTA é indicado por Portaria da Reitoria da UNISANTA.

**§ 3º** O Coordenador do PPG –CTA é membro nato da CPG e seu Presidente.

**§ 4º** O Vice-Presidente da CPG será o docente que ficar em 1º lugar na votação referida no Parágrafo 1º.

**§ 5º** Compete ao Coordenador supervisionar e fiscalizar a execução do disposto nestas normas, bem como implantar as decisões da CPG, zelar pelo fiel cumprimento do presente Regimento e manutenção da boa ordem dos trabalhos do Programa. O *quorum* necessário nas reuniões da CPG é de 50% mais um de seus membros.

**§ 6º** O corpo discente procederá, de maneira independente e na forma da legislação em vigor, à escolha de seus representantes.

**§ 7º** O mandato de todos os membros docentes na CPG é de dois anos, renovável, no máximo, por duas vezes; o mandato do representante discente é de um ano.

## **Título III - Do Corpo Docente**

**Art. 4º** - A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica do Programa é da responsabilidade de seu Corpo Docente, que é constituído por docentes permanentes e docentes colaboradores, portadores do título de Doutor, responsáveis pelas disciplinas constantes do currículo e por orientação de alunos.

§ 1° Para o credenciamento de docentes no Programa, será exigido o exercício de atividade criativa, demonstrada pela produção de trabalhos científicos de validade comprovada em sua área de pesquisa. O credenciamento é válido por um período de 2 (dois) anos.

## **Procedimentos para credenciamento de docentes para o nível de Mestrado e Doutorado**

- Carta do docente solicitando sua entrada no corpo docente do programa;
- Avaliação do currículo;
- Avaliação das publicações *Qualis* do docente.

## **Critérios para credenciamento de docentes para o nível de Mestrado**

O currículo do candidato deve evidenciar uma inequívoca vocação para a pesquisa e pós-graduação acadêmicas, tanto em termos de orientações prévias de mestrandos e graduandos, como em termos de publicações em revistas científicas.

O candidato deve apresentar pelo menos 4 (quatro) publicações no Qualis CAPES no mínimo B2 na área do Programa nos últimos 3 (três) anos.

## **Critérios para credenciamento de docentes para o nível de Doutorado**

O currículo do candidato deve evidenciar uma inequívoca vocação para a pesquisa e pós-graduação acadêmicas, tanto em termos de orientações prévias de mestrandos e graduandos, como em termos de publicações em revistas científicas:

1. O candidato deve apresentar pelo menos 4 (quatro) publicações no Qualis CAPES no mínimo A2 na área do Programa nos últimos 3 (três) anos.
2. O candidato já deve ter orientado e concluído com sucesso pelo menos 1 (uma) dissertação de Mestrado dentro do PPG-CTA ou de outro Programa recomendado pela CAPES.

**Os critérios para descredenciamento de docentes:** O docente poderá ser descredenciado do PPG-CTA nos seguintes casos:

- Solicitação do docente e/ou
- Não cumprimento dos critérios exigidos para o credenciamento de docentes.

§ 2º A CPG pode autorizar a elaboração de dissertação ou tese sob a orientação de docente, pesquisador ou profissional de alta qualificação não pertencente ao Programa, desde que em regime de coorientação com docente pertencente a este.

§ 3º Poderão ser convidados a ministrar disciplinas e orientar alunos no Programa, em caráter eventual ou por prazo limitado, professores visitantes e convidados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, desde que possuam o título de Doutor.

§ 4º Na avaliação do currículo do docente que pretende ingressar no programa, não se admitirá a participação de avaliador com relação de parentesco (linha reta ou colateral até o quarto grau) ou comercial e societária.

**Art. 5º** - Os membros do Corpo Docente do Programa têm as seguintes atribuições principais:

- ministrar aulas na graduação e pós-graduação;
- desenvolver projetos de pesquisa engajados em linhas de pesquisa do programa;
- orientar alunos;
- tomar parte das bancas examinadoras de dissertações e teses e aulas de qualificação;
- tomar parte de comissões administrativas do Programa;
- tomar parte em comissões organizadoras dos concursos de seleção para o Mestrado e Doutorado.

## **Título IV - Da Admissão ao Mestrado e Doutorado**

**Art. 6º** - Podem cursar o PPG-CTA os portadores de diplomas de nível superior.

**Art. 7º** - A admissão ao PPG-CTA será feita através de exame de seleção com base no mérito, segundo responsabilidade e procedimentos fixados neste Regimento, explicitados em Edital de Seleção e informados aos interessados no ato da inscrição. A inscrição para o exame de seleção será realizada mediante requerimento ao Coordenador do Programa e apresentação de documentos comprobatórios.

**§ 1º** Os documentos exigidos para inscrição no exame de seleção são:

- Requerimento em formulário próprio, fornecido pelo Programa, devidamente preenchido e assinado;
- diploma de graduação, certificado de conclusão de curso ou ainda uma declaração atestando data prevista da conclusão da graduação;
- documentos pessoais (CPF, Identidade);
- histórico escolar da graduação;
- Currículo Lattes;
- duas cartas de apresentação enviadas sigilosamente à CPG.

### **§ 2º Procedimentos para seleção dos candidatos**

- Análise de currículo – caráter classificatório;
- Análise das cartas de recomendação – caráter classificatório;
- Entrevista com o candidato realizada pela Comissão de Seleção - caráter classificatório.

### **§ 3º Os critérios para seleção dos candidatos**

- A análise do currículo deve evidenciar um bom potencial para o desenvolvimento das atividades exigidas no Programa;
- A análise das cartas de recomendação deve indicar um candidato com uma vivência mínima em atividades de pesquisa;
- Na entrevista com o candidato, devem ser observadas a sua capacidade de se expressar e a maneira de colocação de suas ideias.

§ 4º Na análise dos candidatos ao mestrado ou doutorado, fica proibida a participação de avaliador com relação de parentesco (linha reta ou colateral até o quarto grau) ou comercial e societária, com aquele.

**Art. 8º** - Os candidatos serão selecionados e posteriormente matriculados de acordo com o número de vagas determinadas anualmente pela CPG. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas por este Regimento.

§ 1º A matrícula no PPG-CTA é renovada a cada 6 (seis) meses de efetuada. O aluno deverá ser avaliado pelo seu orientador ao final de cada período de 6 (seis) meses e só poderá se matricular para o próximo período se for avaliado como apto para prosseguir no programa.

§2º O trancamento de matrícula pode ser solicitado pelo aluno, com a devida justificativa e ouvido o orientador, tendo duração máxima de 6 (seis) meses.

§ 3º O trancamento de matrícula no PPG-CTA poderá ser concedido até o final de cada período de 6 (seis) meses. Para retornar ao Programa, o aluno passará pela avaliação da CPG e orientador que avaliarão sua matrícula para o próximo período letivo.

**§ 4º O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado a qualquer momento pelo aluno.**

§ 5º Em caso de trancamento ou cancelamento da matrícula, na ocasião da rematrícula o aluno ficará sujeito ao regime vigente.

§ 6° Em caso de rematrícula, as disciplinas cursadas anteriormente no PPG-CTA poderão ser aproveitadas, desde que revalidadas pela CPG.

§ 7° O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá pleitear sua readmissão que se dará necessariamente através de processo seletivo normal.

**Art. 9°** - Todo aluno de Mestrado ou Doutorado do Programa terá orientação docente individualizada.

§ 1° A orientação ficará sob a responsabilidade de um orientador que será escolhido dentre aqueles do Corpo Docente do Programa. O aluno poderá contar ainda com um segundo orientador que poderá ou não pertencer ao Corpo Docente do Programa.

§ 2° Após a matrícula poderá haver mudança de orientador(es) que deverá ser solicitada através de requerimento do(s) orientador(es) do aluno ao Coordenador do Programa, acompanhado de carta de aceite do(s) futuro(s) orientador(es). A aprovação de transferência de orientação ficará reservada à CPG.

## **Título V - Da Carga Horária Discente**

**Art. 10** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado ou Doutorado é expressa em créditos de atividades acadêmicas programadas de contato efetivo entre professor e aluno, podendo compreender, a critério do professor, aulas teóricas, seminários, aulas de laboratório e aulas de campo.

§ 1° 1 (um) crédito corresponde a 15 horas/aula.

§ 2° A indexação definida no parágrafo anterior estabelece o número máximo de créditos que uma disciplina pode ter.

§ 3° O número de créditos para cada disciplina ou atividade é definido pela CPG seguindo os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

**Art. 11** - Para o Mestrado será exigido o mínimo de 50 (cinquenta) créditos e para o Doutorado, 100 (cem) créditos.

Parágrafo único - A apresentação e aprovação da dissertação final de Mestrado ou tese de Doutorado correspondem a 15 (quinze) créditos.

**Art. 12** - Disciplinas de Pós-Graduação, cursadas pelos alunos do Programa fora deste, podem ser aproveitadas e computadas como créditos depois de analisadas pela CPG.

§ 1º As disciplinas obrigatórias terão que ser cumpridas dentro do PPG-CTA.

§ 2º O aproveitamento das disciplinas cursadas fora do PPG-CTA poderá ocorrer após recomendação do orientador, desde que haja afinidade com o PPG-CTA conforme previsto neste artigo.

**Art. 13** - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado e expresso mediante as notas: 0,0 a 10.

§ 1º São considerados aprovados os alunos que lograrem obter nota igual ou superior a 7,0 em cada disciplina.

§ 2º O Estágio de Docência, regido pelas normas da CAPES/MEC, tem como avaliação os conceitos: S – satisfatório e NS – não satisfatório.

**Art. 14** - A frequência às aulas é obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% do total.

## **Título VI - Do Exame de Qualificação**

**Art. 15** - O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o pós-graduando quanto a seus conhecimentos, capacidade crítica e domínio sobre o seu tema de investigação.

§ 1º O Exame de Qualificação será acompanhado por uma banca composta por 3 (três) membros: o orientador, 1 (um) membro indicado pelo orientador e 1 (um) membro indicado pela CPG.

§ 2º O tema de qualificação do aluno será o mesmo de sua dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

§ 3º Após encaminhar à CPG o pedido do Exame de Qualificação, o aluno terá até 30 dias para preparar a aula expositiva. A CPG entrará em contato com a banca para definir a data da apresentação. O Exame de Qualificação para os alunos de Mestrado será apresentado como uma aula expositiva pública com duração máxima de 30 minutos. Após esta fase, os membros da banca farão seus questionamentos

§ 4º A avaliação do Exame de Qualificação será feita a partir do parecer de cada membro da banca, atribuindo-se no final o conceito APROVADO, APROVADO COM CONDICIONAMENTOS OU REPROVADO. O conceito APROVADO é uma indicação de recomendação para apresentação da Dissertação ou defesa de Tese.

§ 5º Em caso de reprovação, um novo Exame de Qualificação deverá ser solicitado pelo orientador e, então, uma nova data será marcada pela Comissão, que pode manter ou indicar uma nova banca.

§ 6º Em caso de aprovação com condicionamentos, o candidato terá um prazo de 6 (seis) meses para fazer as modificações propostas pela banca, não havendo necessidade de passar novamente pela banca de qualificação.

**Art. 16 -** Constituem requisitos para o aluno fazer o Exame de Qualificação:

- Ter completado a quantidade de créditos requerida nas disciplinas obrigatórias de formação básica;
- ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- o caso de aluno de Doutorado, ter sido aprovado em Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira;
- no caso de mestrando ter submetido um trabalho científico para um Periódico Científico com classificação *Qualis* definida pela CPG do PPG-CTA. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor;

- no caso de doutorando ter pelo menos 1 (um) trabalho científico aceito em um Periódico Científico com classificação *Qualis* definida pela CPG do PPG-CTA. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor

## Título VII - Das Dissertações e Teses

**Art. 17** - Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor no PPG-CTA, exige-se a elaboração de dissertação ou tese baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato, sob orientação docente de ao menos um professor credenciado no Programa.

§1º No caso de dissertação de Mestrado se requer que o mestrando tenha pelo menos 1(um) trabalho científico aceito em um Periódico Científico com classificação *Qualis* definida pela CPG do PPG-CTA. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor.

§ 2º No caso de tese de Doutorado se requer que o doutorando tenha pelo menos 2 (dois) trabalhos científicos aceitos em Periódicos Científicos com classificação *Qualis* definida pela CPG do PPG-CTA. Neste artigo o candidato deverá constar como primeiro autor.

§ 3º A apresentação de dissertação de Mestrado será feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da CPG devendo o orientador e pós-graduando preencher formulário próprio a ser apresentado ao Coordenador de curso e à CPG.

§ 4º A defesa da tese de Doutorado será feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses a critério da CPG devendo o orientador e pós-graduando preencher formulário próprio a ser apresentado ao Coordenador de curso e à CPG.

**Art. 18** - A avaliação da Dissertação ou tese de Doutorado será feita por banca examinadora aprovada pela CPG, constituída por membros do corpo docente do Programa e por membro (s) externo (s) convidado (s).

§ 1º O orientador do candidato é membro nato da banca examinadora.

§ 2º As bancas examinadoras de dissertação de Mestrado serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) docentes, devendo ser, pelo menos 1 (um) deles, externo à UNISANTA. O presidente da banca é um membro do corpo docente do Programa com amplos conhecimentos das normas do Programa. O orientador não pode presidir a banca de avaliação de um orientado seu.

§ 3º A banca examinadora de tese de Doutorado será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) docentes, devendo ser, pelo menos 2 (dois) deles, externos à UNISANTA. O presidente da banca é um membro do corpo docente do Programa com amplos conhecimentos das normas do Programa. O orientador não pode presidir a banca de avaliação de um orientado seu.

§ 4º A avaliação de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado será feita a partir do parecer de cada membro da banca, atribuindo-se no final o conceito APROVADO, APROVADO COM EXIGÊNCIAS OU REPROVADO.

§ 5º Para fins de apresentação da dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, serão exigidas do candidato 4 (quatro) cópias eletrônicas (CDs) completas, com figuras, fotografias e tabelas em PDF, a serem entregues na secretaria do PPG-CTA com até 30 dias, no máximo, de antecedência da apresentação.

§ 6º A apresentação final de dissertação ou tese serão realizadas de acordo com o documento “Normas e Procedimentos para Bancas de Qualificação e Dissertação”.

§ 7º O ato da apresentação final de dissertação ou tese e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com instruções definidas pela CPG.

§ 8º A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da Dissertação ou tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de noventa dias.

§ 9º No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o membro da Banca responsável pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

§ 10º O resultado da apresentação ou defesa será submetido à CPG para homologação.

§ 11º Após a aprovação da dissertação ou tese, o aluno terá prazo máximo de sessenta dias para entregar à Secretaria do Programa os exemplares da versão final, preparada de acordo com a resolução específica sobre o assunto.

§ 12º Fica vedada a participação na banca examinadora, de qualquer docente com parentesco (linha reta ou colateral até quarto grau) ou comercial e societária entre si ou com o candidato.

§13º Os docentes participantes da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à do título pretendido pelo candidato.

§ 14º Na banca examinadora deverá ser observado que a maioria de seus membros tenham titulação de doutoramento em outra universidade.

## **Título VIII - Dos Requisitos para Obtenção dos Títulos de Mestre ou Doutor**

**Art. 19** - São requisitos para obtenção do título de Mestre no PPG-CTA:

- a) ter completado a carga mínima de créditos exigida pelo Programa;
- b) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e em Exame de Qualificação;
- c) ter sido aprovado na apresentação dissertação de Mestrado.

**Art. 20** - São requisitos para obtenção do título de Doutor no PPG-CTA:

- a) ter completado a carga mínima de créditos exigida pelo Programa;
- b) ter sido aprovado em Exame de Proficiência em 2 (duas) Línguas Estrangeiras e em Exame de Qualificação;
- c) ter sido aprovado na defesa da tese de Doutorado.



## **Título IX - Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 21** - A matrícula, as disciplinas e os demais atos da vida acadêmica dos alunos de Pós-Graduação serão cadastrados e efetivados através da Secretaria da Pós-Graduação, de acordo com as normas de registros acadêmicos.

**Art. 22** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG do Programa, a pedido do Coordenador do Programa ou por qualquer membro do Programa.

**Art. 23** - Alterações neste Regimento poderão se propostas por docentes titulares e discentes. A aprovação destas propostas na CPG dependerá do parecer positivo de 50% mais 1 (um) dos membros deste colegiado.